DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 2.978, de 12 de maio de 2.020.

Altera a carga horária e referência salarial do cargo de Médico Anestesiologista, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para 40 horas semanais a carga horária do cargo de Médico Anestesiologista criado pela Lei nº 2.807, de 30 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. A remuneração mensal do cargo de Médico Anestesiologista, para jornada de 40 horas semanais, será a da referência 18-A da Tabela I - Cargos Administrativos/Técnicos da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Ao atual ocupante do cargo de Médico Anestesiologista fica assegurado o direito de manter jornada semanal de 20 horas, com a remuneração correspondente à da referência 16-II-A da Tabela I - Cargos Administrativos/Técnicos da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º O atual ocupante do cargo de Médico Anestesiologista poderá aderir a jornada de trabalho disposta nesta Lei mediante formalização de Termo de Adesão, podendo fazê-lo dentro do prazo limite de 30 dias contados da promulgação desta Lei.

§ 2º O exercício da opção pela nova jornada semanal será irretratável.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de maio de 2.020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 12 do mês de maio do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 12 de maio de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E2F4-C980-B3E7-B1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 2.979, de 12 de maio de 2.020.

Altera a carga horária e referência salarial do cargo de Médico Ortopedista, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para 30 horas semanais a carga horária do cargo de Médico Ortopedista criado pela Lei nº 2.807, de 30 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. A remuneração mensal do cargo de Médico Ortopedista, para jornada de 30 horas semanais, será a da referência 17-A da Tabela I - Cargos Administrativos/Técnicos da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Ao atual ocupante do cargo de Médico Ortopedista fica assegurado o direito de manter jornada semanal de 20 horas, com a remuneração correspondente à da referência 16-II-A da Tabela I - Cargos Administrativos/Técnicos da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º O atual ocupante do cargo de Médico Ortopedista poderá aderir a jornada de trabalho disposta nesta Lei mediante formalização de Termo de Adesão, podendo fazê-lo dentro do prazo limite de 30 dias contados da promulgação desta Lei.

§ 2º O exercício da opção pela nova jornada semanal será irretratável.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de maio de 2.020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 12 do mês de maio do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 12 de maio de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX (15)3562 1222 – CEP 18420-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E2F4-C980-B3E7-B1BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E2F4-C980-B3E7-B1BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 12/05/2020 18:40:02 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E2F4-C980-B3E7-B1BA